

CRISE COVID-19 – INFORMATIVO Nº 29/2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 975/2020 – PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO CRÉDITO

Foi publicada no Diário Oficial da União no dia 02/06/2020, a Medida Provisória nº. 975/2020, que institui um programa emergencial, com o objetivo de facilitar o acesso ao crédito por meio da disponibilização de garantias, diante dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de Coronavírus, para a proteção de empregos e da renda.

Sob a supervisão do Ministério da Economia, o Programa Emergencial de Acesso a Crédito se destina a empresas de pequeno e médio porte que tenham sede ou estabelecimento no Brasil e, portanto, que obtiveram, em 2019, receita bruta superior a 360 mil reais e inferior ou igual a 300 milhões de reais.

A MP nº. 975 autoriza um acréscimo de 20 bilhões de reais de recursos da União ao Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), exclusivamente para a cobertura das operações contratadas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito, o que será feito por meio da subscrição de cotas em até quatro parcelas sequenciais no valor de até 05 bilhões de reais cada.

Até 31 de dezembro de 2020, nas operações de crédito contratadas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito, os agentes financeiros poderão dispensar exigências e requisitos ordinários para concessão de crédito, facilitando a obtenção pelas empresas.

Regras específicas sobre o funcionamento da MP para os agentes financeiros que aderirem ao programa ainda serão divulgadas em ato a ser publicado pelo

Ministério da Economia, onde espera-se que os detalhes do acesso ao crédito sejam esclarecidos e especificados, inclusive, os requisitos para tal obtenção.

O escritório Motta Leal & Advogados Associados está à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vitória - ES, 02 de junho de 2020.

